



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 15/2022

O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer ao Poder Executivo Municipal, através do Sr. Prefeito e de suas respectivas secretarias competentes, o cumprimento de norma estabelecida pelo Art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme segue: "A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento do prazo de quinze dias, bem como a prestação de informação falsa", e pelo Decreto Lei n° 201 de 27 de fevereiro de 1967, no seu Art 4º: "São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informação da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Em anexo, as proposições, que estão com os prazos expirados, reitero neste requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

18 FEV 2022

21 h 18
Protocolo 193
26



JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, devido aos pedidos de informações, anexados a este, não serem atendidos dentro do prazo que determina a lei, caracterizando crime de responsabilidade. Reitero os pedidos, porque ainda aguardo resposta para dar a população que confiaram a este mandato, tais solicitações. Vale Salientar o texto de lei, escrito no Art. 177, da Lei Orgânica Municipal: “Os Gerentes Municipais ou Diretores equivalentes são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem”, concorrendo assim, o Prefeito Municipal, com tal desprezo e desrespeito para com essa casa de Leis e seus pares.

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2022

Fabiano de Queiroz Sobral

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

554.590.993.87

REQUERIMENTO Nº 431/2021

O Vereador Professor Fabiano Fubá que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submeter ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, seja disponibilizado informações a respeito da existência e localização de terrenos sem uso de propriedade do Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, devido a prerrogativa desse Legislador em fiscalizar, e de acordo com o que se pede, será possível analisar a possibilidade de futuras indicações ou projetos em terrenos que estejam sem uso e façam parte das propriedades adquiridas pelo Executivo Municipal.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2021.


Professor Fabiano Fubá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

25 NOV 2021

Vol 46
Protocolo 2020
9



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

701.690.781-SR

REQUERIMENTO N° 438/2021

O Vereador Professor Fabiano Fubá que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submeter ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, seja disponibilizado as seguintes informações:

1. Quantos atendimentos foram realizados pelo Conselho Tutelar desde 01/01/2021, até a presente data?
2. Enviar cópia das escalas de trabalho, plantões e folha ponto dos conselheiros tutelares desde 01/01/2021, até a presente data.
3. Enviar relatório de gastos com combustível e diário de bordo dos veículos do Conselho Tutelar desde 01/01/2021, até a presente data.
4. O quadro atual de conselheiros tutelares está suprimindo a crescente demanda de atendimentos do município?
5. Referente aos casos de evasão escolar, quais medidas estão sendo realizadas pelo Conselho Tutelar? Estão sendo efetivas?
6. Existe algum trabalho do conselho tutelar para conscientizar a criança de seus direitos e deveres nas instituições de ensino?
7. Existe um cronograma de visitas às escolas municipais e CMEIs?

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

01 DEZ 2021

10 h 26
Protocolo 2044




CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, devido a prerrogativa desse Legislador em fiscalizar os gastos públicos, em atenção aos anseios, questionamentos e solicitações dos munícipes, além de gerar transparência nos serviços públicos municipais.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2021.



Professor Fabiano Fubá
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 397/2021

2A3.F92.8E449

O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.


INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, realize a manutenção da Praça Santarém (telas e areia da cancha e manutenção da academia ao ar livre).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que fomos procurados por vários moradores relatando que a praça encontra-se em péssimas condições de uso, onde as telas estão soltas trazendo perigo aos usuários, a cancha está sem areia e a academia ao ar livre depredada. Se faz necessária a manutenção para melhor uso do espaço pelos munícipes.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2021


Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

25 NOV 2021

Nº 45

Protocolo 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Dispendível
485.019.002-002

REQUERIMENTO Nº 241/2021

O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei que segue anexo e informe a esta Casa de Leis se existe interesse por parte do Poder Executivo local em viabilizar a implantação do Horto Municipal em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento com o objetivo de regulamentar as diretrizes para atuação do Horto Municipal, permitindo o estabelecimento de normativas que disponham sobre o funcionamento dos viveiros, de forma detalhada e atualizada, bem como a criação de instrumentos que visem firmar parcerias com entes públicos e/ou privados, impulsionando a obtenção de infraestrutura e insumos para a continuidade da produção das mudas, atribuindo-lhes competências específicas e buscando agilidade nos processos internos e nas atividades prestadas pelo Horto e pela Secretaria Municipal gestora.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

29 JUL 2021

11/10
Protocolo 3260

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2021

Professor Fabiano Fubá

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO 1 (Requerimento 241/2021)

ANTEPROJETO DE LEI /2021

DE 28 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o HORTO MUNICIPAL, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o HORTO MUNICIPAL, destinado a prover espécimes ornamentais, frutíferas e de arborização urbana para utilização em paisagismo, jardinagem e arborização da Prefeitura, em especial no plantio em praças, jardins e áreas verdes públicas.

Parágrafo único: São atribuições do Horto produzir mudas para arborização e jardins das áreas públicas; produzir mudas de espécies nativas para fins de preservação, paisagismo e reflorestamento de áreas de preservação permanente.

Art. 2º- A produção de mudas pelo Horto Municipal observará os critérios a seguir:

- I – atender, com gratuidade, as demandas próprias do Município;
- II – atender, com gratuidade, as demandas no uso do interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

III – atender, com gratuidade, visando às ações de educação ambiental no Município;

IV – abastecer as necessidades de particulares, somente se houver a produção de excedentes e mediante a cobertura dos valores do custo de produção, no mínimo.

§1º- Quando uma entidade fizer uso das mudas para o fim previsto no Inciso III, não poderá promover exclusivamente a sua marca, devendo mencionar, juntamente, o apoio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme legislação disposta no portal da Prefeitura Municipal.

§2º- As doações ou vendas de mudas, efetuadas pelo Horto Municipal, estarão sujeitas à limitações em suas quantidades e qualidades, na dependência direta dos estoques existentes, e seguirá a tabela de preços vigentes no Município.

§3º- Ao produtor rural é permitida a venda de mudas de árvores nativas a preço de custo, mediante apresentação de documento comprobatório (Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou talonário de Produtor Rural) e nas quantidades máximas, por ano, indicadas pelo Município.

Art. 3º- O setor responsável pela orientação técnica quanto aos plantios (espécies de árvores X nº mudas X espaço X características do local) é a Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, na qual estão lotados os Técnicos em Arborização.

Parágrafo Único: Para atividades que a DLA julgar de menor impacto, poderá delegar a emissão de documentos padronizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º- O Município, através da Secretaria gestora do Horto Municipal, poderá firmar Parcerias e receber Doações de entes públicos e/ou privados, mediante ato que formalize a cooperação, a fim de impulsionar a obtenção de infraestrutura e insumos para produção de mudas e promoção de ações de educação ambiental.

Art. 5º- Fica autorizada a criação de conta específica para o recebimento dos recursos provenientes da receita da comercialização de árvores nativas, exóticas, ornamentais e flores produzidas no viveiro do Horto Municipal de Fazenda Rio Grande, destinados aos serviços de arborização e ajardinamento a cargo do Município.

Art. 6º- A transação e movimentação de mudas deve estar acompanhada do documento de autorização emitido pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Horto Municipal.

Art. 7º- A tabela dos valores praticados no Horto Municipal será fixada através de Decreto Municipal.

Art. 8º- O Município poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 9º- O servidor público competente que se furtar de emitir ou dispensar a cobrança da documentação pertinente ou não observar esta regulamentação fica sujeito à instauração de Processo Administrativo Disciplinar relativo à apuração de sua conduta, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Art. 10º- O Horto Municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual deverá promover seu pleno e efetivo funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 11º- O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e/ou acordos com entidades, agentes financeiros ou quaisquer outros órgãos que considerar necessário para promover o pleno efetivo funcionamento do Horto Municipal.

Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador **Professor Fabiano Fubá***

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade, infelizmente, não possui um horto florestal, com sua instalação poderíamos ter uma criação local de mudas, um viveiro, com várias espécies, nativas, frutíferas, ornamentais, que poderão ser utilizada no paisagismo de nossa cidade e também distribuídas à comunidade, num trabalho consciente de reflorestamento.

A proposta tem ainda o objetivo de regulamentar as diretrizes para atuação do Horto Municipal, permitindo o estabelecimento de normativas que disponham sobre o funcionamento dos viveiros, de forma detalhada e atualizada, bem como a criação de instrumentos que visem firmar parcerias com entes públicos e/ou privados, impulsionando a obtenção de infraestrutura e insumos para a continuidade da produção das mudas, atribuindo-lhes competências específicas e buscando agilidade nos processos internos e nas atividades prestadas pelo Horto e pela Secretaria Municipal gestora.

Dentro dos princípios da transparência e da gestão eficiente, o Projeto de Lei em tela propõe orientações para garantir a gratuidade de mudas no uso do princípio do interesse público e privado com o apoio técnico, para que de forma adequada, gerenciar o plantio, sem que provoquem situações de futuro conflito urbano e ecológico, alheios ou não às particularidades de cada espécie.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2021.


Professor Fabiano Fubá
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 287/2021

2B3.195.L35.D3

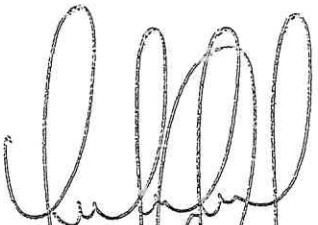
Os vereadores **Professor Fabiano Fubá** e **Serjão** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido o ofício ao Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente informe se existe projeto de extensão da Rua Pau Brasil com a Avenida das Rosas no bairro Eucaliptos, se não houver o projeto, solicitamos estudos para a extensão da rua.

JUSTIFICATIVA

Diante das prerrogativas asseguradas aos vereadores, através deste requerimento solicitamos informações sobre o projeto de extensão da rua Pau Brasil, tendo em vista que, a ação trará benefícios para os moradores da avenida das Rosas e ruas no entorno, dando acesso a avenida das Indústrias, melhorando a circulação de automóveis e pedestres da comunidade.


Professor Fabiano Fubá
Vereador

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

19 AGO 2021

13 h 27

Protocolo 1407


Serjão
Vereador